



LEI Nº 2.590, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

“ALTERA A LEI Nº 709 DE 05 DE JULHO DE 2002 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Anexo VIII da Lei Municipal nº 709 de 05 de julho de 2002, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I, desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo Comissionado	GRATIFICAÇÃO
Chefe de Gabinete	R\$ 6.000,00
Controlador Geral do Município	R\$ 5.500,00
Coordenador Geral de Contabilidade	R\$ 5.500,00
Secretário Adjunto	R\$ 4.875,00